



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 0010/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000113/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 000010/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº: 000002/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, E A EMPRESA 58.768.390 MAX ANTONIO FERREIRA**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão, MG, CEP nº 35.545-000, nesse ato representado pelo Prefeito Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF nº 034.582.766-02, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

**CONTRATADO: 58.768.390 MAX ANTONIO FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº 58.768.390/0001-24, neste ato representado por **MAX ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº: XXX.413.086-XX, com endereço profissional na R Maria Siqueira, nº 154, Bairro: Residencial Estiva, Perdigoão/MG, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Processo Licitatório nº: 0000113/2023, Inexigibilidade nº: 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Processo Licitatório nº: 0000113/2023, Inexigibilidade nº: 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total estimado da prestação dos serviços para 12 (doze) meses será praticado de acordo com a demanda executada pelo credenciado nos termos da **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

### **ESPECIFICAÇÕES:**

ITENS CREDENCIADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO 12 MESES
<b>LOTE 01 - MECÂNICA</b>					
00001	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE.	HR	1.000	74,00	74.000,00
00002	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE LINHA PESADA	HR	3.000	81,66	244.999,80
00003	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LINHA SEMI-PESADA	HR	2.000	80,00	160.000,00
00004	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MOTOCICLETAS	HR	100	76,25	7.625,00
00005	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS.	HR	2.000	183,33	366.666,60

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



**5.1.1** - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos veículos e máquinas atendidos até o dia 30 (trinta) do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.

**5.1.2** - Em caso de atraso na entrega da relação dos veículos atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

**5.1.3** - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	25	1.500
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26	1.500
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	46	1.500
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	47	1.500 1.700 1.750 1.751 1.752
04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	618	1.500
04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	619	1.500 1.751
04.122.0402.2009 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	621	1.500
04.122.0402.2009 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS	622	1.500 1.751



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



POLICIA CIVIL	PESSOA JURÍDICA		
12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	71	1.500 1.550
12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	72	1.500 1.550
12.361.1203.2022 - TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	105	1.500 1.550 1.553 1.576
12.361.1203.2022 - TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	106	1.540
04.122.0402.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	203	1.500 1.751
04.122.0402.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	204	1.500 1.751
15.452.2601.2039 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	253	1.500
15.452.2601.2039 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	254	1.500 1.501 1.751
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	349	1.500
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	350	1.500 1.600 1.601 1.621 1.659 1.751



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)



10.301.1003.2068	-	3.3.90.36.00	-	OUTROS	368	1.500
MANUTENÇÃO	DO	SERVIÇOS		TERCEIROS		1.600
PROGRAMA	SAÚDE	PESSOA FÍSICA				1.621
FAMILIA	DA					
10.301.1003.2068	-	3.3.90.39.00	-	OUTROS	369	1.500
MANUTENÇÃO	DO	SERVIÇOS		TERCEIROS		1.600
PROGRAMA	SAÚDE	PESSOA JURÍDICA				1.621
FAMILIA	DA					1.706
						1.751
10.305.1002.2069	-	3.3.90.36.00	-	OUTROS	478	1.500
MANUTENÇÃO	SERVIÇOS	SERVIÇOS		TERCEIROS		1.600
VIGILÂNCIA		PESSOA FÍSICA				1.621
EPIDEMIOLOGICA						1.659
10.305.1002.2069	-	3.3.90.39.00	-	OUTROS	449	1.500
MANUTENÇÃO	SERVIÇOS	SERVIÇOS		TERCEIROS		1.600
VIGILÂNCIA		PESSOA JURÍDICA				1.621
EPIDEMIOLOGICA						1.659
10.304.1002.2066	-	3.3.90.36.00	-	OUTROS	469	1.500
MANUTENÇÃO	SERVIÇOS	SERVIÇOS		TERCEIROS		1.600
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		PESSOA FÍSICA				
10.304.1002.2066	-	3.3.90.39.00	-	OUTROS	470	1.500
MANUTENÇÃO	SERVIÇOS	SERVIÇOS		TERCEIROS		1.600
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		PESSOA JURÍDICA				1.659
08.244.0802.2090	-	3.3.90.36.00	-	OUTROS	523	1.500
MANUTENÇÃO DO CRAS		SERVIÇOS		TERCEIROS		1.660
		PESSOA FÍSICA				
08.244.0802.2090	-	3.3.90.39.00	-	OUTROS	524	1.500
MANUTENÇÃO DO CRAS		SERVIÇOS		TERCEIROS		1.660
		PESSOA JURÍDICA				1.751
08.244.0802.2131	-	3.3.90.36.00	-	OUTROS	546	1.500
SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E		SERVIÇOS		TERCEIROS		1.660
FORTALEC.VINCULO		PESSOA FÍSICA				
08.244.0802.2131	-	3.3.90.39.00-OUTROS			547	1.660
SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E		SERVIÇOS		TERCEIROS		
FORTALEC.VINCULO		PESSOA JURÍDICA				
08.243.0802.2099	-	3.3.90.36.00	-	OUTROS	553	1.500
MANUTENÇÃO	DO	SERVIÇOS		TERCEIROS		
CONSELHO TUTELAR		PESSOA FÍSICA				
08.243.0802.2099	-	3.3.90.39.00-OUTROS			554	1.500
MANUTENÇÃO	DO	SERVIÇOS		TERCEIROS		1.751
CONSELHO TUTELAR		PESSOA JURÍDICA				



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência conforme o Processo Licitatório nº 0113/2023, Inexigibilidade nº 0010/2023 e Credenciamento nº 00002/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- j) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

**9.1.1** - Ao credenciado, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)



- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

**9.1.2** - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.1.3** - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2 - Obriga-se a colocar à disposição do Município de Perdigoão, os serviços que se compromete a realizar do Anexo I do Processo Licitatório nº: 000113/2023.

10.3 - Os serviços serão realizados nas dependências do CREDENCIADO.

10.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços mecânicos feitos pelas Secretarias Municipais.

10.5 – Manter a qualidade na prestação de serviços;

10.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)



10.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Perdigoão.

10.8 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Perdigoão:

10.8.1 - Informar ao Município de Perdigoão eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.8.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.8.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.8.4 - Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.

10.8.5 - Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.8.6 - Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Perdigoão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei Federal nº: 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**





**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)



14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Perdigoão/MG, 30 de junho de 2025.

**JULLIANO LACERDA LINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**58.768.390 MAX ANTONIO FERREIRA  
CNPJ nº 58.768.390/0001-24  
MAX ANTONIO FERREIRA  
CPF nº XXX.413.086-XX  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_